

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 01/08/2022****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“Resolução 81”), ele deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, e os votos por meio dele proferidos contabilizados para a computação do quórum na AGE, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e (iii) a última página deverá ser assinada, física ou eletronicamente, pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, e nos termos da legislação vigente.

É imprescindível que as informações sobre o acionista acima sejam preenchidas com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

A Companhia esclarece que a AGE será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da AGE por meio de sistema eletrônico de participação a distância.

Desse modo, os acionistas podem optar por participar da AGE via sistema eletrônico de participação a distância ou por meio do envio do presente Boletim.

Os acionistas que optarem por manifestar seus votos por meio do presente Boletim, deverão preenchê-lo indicando se desejam aprovar, rejeitar ou abster-se de votar nas deliberações descritas neste Boletim.

A Proposta da Administração que detalha as matérias para deliberação neste Boletim, bem como os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância, encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://www.pdg.com.br/ri>), bem como no site da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) (http://www.b3.com.br/pt_br/).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme as orientações:

1) Envio de Instruções de Voto à Companhia: O Acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio de instruções de voto diretamente à Companhia deverá remeter à Companhia exclusivamente para o endereço eletrônico indicado abaixo (i) uma via digitalizada do boletim de voto a distância relativo à AGE, com todos os campos devidamente preenchidos, todas as páginas rubricadas e a última página assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), sendo aceita tanto assinatura física como digital; e (ii) a documentação exigida para a participação do Acionista na AGE, conforme descrita no Edital de Convocação da AGE;

(i) Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, a Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) Contrato Social ou Estatuto Social, conforme aplicável; (b) ato societário de eleição do administrador que (b.1) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica; ou (b.2) procuração assinada por pessoa com poderes para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e (c) a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à AGE; ou

(iii) Acionistas Fundos de Investimento: o representante da administradora ou da gestora do fundo, além dos documentos do representante que comparecer à AGE, conforme mencionados no item (i) acima, bem como os documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Os Boletins, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia em até 7 (sete) dias antes da AGE, ou seja, até 25 de julho de 2022. Nos termos do artigo 46 da Resolução 81, em até 3 (três) dias contados do recebimento do boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado acima: (i) o recebimento do boletim, bem como se o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREENDE E PARTICIPACOES de 01/08/2022

distância.

2) Envio a Prestadores de Serviços:

Envio ao Escriturador. O acionista que assim desejar poderá transmitir as suas instruções de voto para a AGE ao escriturador. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleiadigital>

Envio ao Custodiante. Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Acionistas que possuam ações da Companhia custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante) devem enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, caso no qual o voto exercido será sempre considerado pela quantidade total de ações do referido acionista.

Prazo. O prazo para transmissão das instruções para os agentes de custódias também é de 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 25 de julho de 2022

Serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou no CNPJ.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O Boletim de Voto a Distância deve ser entregue apenas por meio eletrônico, através do e-mail ri@pdg.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo

E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Telefone: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

1. Em cumprimento ao plano de recuperação judicial ("Plano") e seu respectivo aditamento ("Aditamento"), apresentados pela Companhia e demais sociedades integrantes do seu grupo econômico, aprovados pelos credores concursais e homologados pelo juízo competente, no âmbito do processo de nº 1016422-34.2017.8.26.0100, o aumento do capital social da Companhia, no valor total de R\$ 409.515.380,12, mediante emissão para subscrição privada de 265.919.078 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que conferirão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de emissão por ação de R\$1,54, conforme indicado na Proposta da Administração ("Aumento de Capital").

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir alteração do capital social da Companhia, conforme item anterior.

Aprovar Rejeitar Abster-se

3. Fixar a remuneração global anual dos membros do Comitê de Auditoria Não Estatutário, que integram o Conselho de Administração da Companhia, e, por consequência, fixar a remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PDG REALTY S.A. EMPREEND E PARTICIPACOES de 01/08/2022

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____